



## PORTARIA N. 12/2021

*Disciplina o funcionamento da área criminal da Capital durante o recesso de final de ano 2021/2022, designando as Defensoras e Defensores Públicos plantonistas.*

A Coordenação Regional Criminal da Capital, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 42, da Lei Complementar n.º 65, de 2003;

**Considerando** a necessidade de organização do plantão criminal do recesso de 2021/2022 da área criminal da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da comarca de Belo Horizonte; **considerando** a Deliberação n. 212/2021 do e. CSDPMG, bem como o teor da Resolução 487/2021; **considerando** a necessidade de preenchimento de vagas de plantonistas para atuação nas audiências de custódia, execução penal, urgência criminal, auditoria militar e segunda instância criminal; considerando as inscrições voluntárias recebidas em número suficiente; e **considerando** a necessidade de racionalização do plantão da área criminal, **resolve:**

**Art. 1º** O funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais da área criminal da Capital, no período de 20 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022, exceto finais de semana, dar-se-á no regime de plantão e obedecerá ao disposto nesta Portaria.

**Art. 2º** O plantão será presencial, salvo quando as atividades do plantão, atendimentos e atos judiciais puderem, sem qualquer prejuízo, ser realizados de forma eletrônica e por videoconferência.

**Art. 3º** Durante o plantão as Defensoras e Defensores Públicos designados prestarão assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, nos casos urgentes e inadiáveis, ou quando houver risco de perecimento de direito.

§1º O plantão das **audiências de custódia** consistirá na participação nas audiências de custódia, na forma estabelecida pelas Resoluções 089/2015 e 424/2021.

§ 2º O plantão da **Urgência Criminal** consistirá, dentre outras medidas que se fizerem necessárias:

**I** - Na formulação de requerimentos de liberdade e pedidos de afastamento ou substituição de medida cautelar;

**II** – No recebimento e análise de autos de prisão em flagrante delito;

**III** – Na análise das decisões proferidas nas audiências de custódia, que importem na manutenção da privação de liberdade, com a adoção das medidas judiciais cabíveis;



**IV** – Na análise e levantamento de impedimentos ao cumprimento de alvará de soltura; e

**V** – Manifestação em demandas urgentes e inadiáveis de natureza criminal;

**§3º** O plantão da **Defensoria de Execuções Penais** consistirá na realização das audiências designadas pelo juízo da execução, atendimentos e formulação dos requerimentos urgentes, físicos e eletrônicos, entre outros que se fizerem necessários.

**§4º** O plantão da **Defensoria com atuação perante as Auditorias Militares** consistirá na realização das audiências designadas, atendimentos e formulação dos requerimentos urgentes, entre outros que se fizerem necessários no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

**§5º** O plantão da **Segunda Instância Criminal** consistirá, dentre outras medidas que se fizerem necessárias:

**I** – No acompanhamento e interposição de recursos/ações de impugnação em segundo grau de jurisdição;

**II** – Na formulação de requerimentos de liberdade e pedidos de afastamento ou substituição de medidas cautelares de processos em tramitação em segundo grau de jurisdição.

**Art. 4º** Ficam designadas as Defensoras e Defensores Públicos nominados no “Anexo” desta Portaria, que se inscreveram voluntariamente, para atuarem no plantão criminal da Capital no recesso de 2021/2022, em cada uma das modalidades e períodos.

**Art. 5º** É permitida, no prazo de até cinco dias antes do início do recesso, mediante autorização do Coordenador Criminal, a permuta de período e de área de atuação, bem como a substituição voluntária, ainda que em data isolada de plantão.

**Art. 6º** Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador Criminal.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2021.

**RICARDO DE ARAÚJO TEIXEIRA**  
**DEFENSOR PÚBLICO – MADEP 0649**  
**COORDENADOR CRIMINAL DA CAPITAL**



### ANEXO – ESCALA PLANTONISTAS

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>PERÍODOS</b>	<b>DEFENSORES ESCALADOS</b>
<b>Audiência de Custódia</b>	1º – Dia 20 a 24 de dezembro de 2021	Edson Martins de Moraes Paula de Deus Mendes do Vale
	2º – Dias 27 a 31 de dezembro de 2021	Marolinta Dutra Richarles Caetano Rios
	3º – Dia 03 a 07 de janeiro de 2022	Mariana do Espirito Santos Costa Pires Marcela Braga de Carvalho
<b>Urgência Criminal</b>	1º – Dia 20 a 24 de dezembro de 2021	Leonardo Carvalho Carreira Marcos Pereira de Andrade Rodrigo Ferreira Sarti
	2º – Dias 27 a 31 de dezembro de 2021	Aender Aparecido Braga Daniela Duarte Quintão Nádia de Souza Campos
	3º – Dia 03 a 07 de janeiro de 2022	Sergio Augusto Riani do Carmo Vanessa Maria de Miranda Pontes Filipe Gomes Benjamim Pereira
<b>Execução Penal</b>	1º – Dia 20 a 24 de dezembro de 2021	Rodrigo Zamprogno
	2º – Dias 27 a 31 de dezembro de 2021	Ana Paula Starling Carvalho Braga
	3º – Dia 03 a 07 de janeiro de 2022	Ariane de Figueiredo Murta
<b>Auditoria Militar</b>	1º – Dia 20 a 24 de dezembro de 2021	Maria Cristina Ferreira de Carvalho
	2º – Dias 27 a 31 de dezembro de 2021	Silvana Lourenço Lobo
	3º – Dia 03 a 07 de janeiro de 2022	Letícia Barra Vieira
<b>Segunda Instância Criminal</b>	1º – Dia 20 a 24 de dezembro de 2021	Flávio Rodrigues Lelles
	2º – Dias 27 a 31 de dezembro de 2021	Carina Bicalho Piacenza
	3º – Dia 03 a 07 de janeiro de 2022	Gislene Dias de Oliveira